



PPGAgro Programa de Pós-Graduação em Agronomia

EDITAL N° 02/2024

O Conselho e o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) da Escola de Ciências Agrárias, Inovação e Negócios (ESAN) da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Instrução Normativa n° 1/2023 da Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) da UPF, torna público o presente edital de **recredenciamento de docentes permanentes e colaborador** no PPGAgro, nos termos a seguir explicitados.

1. CATEGORIA DO REcredENCIAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O recredenciamento será feito para a categoria de docente permanente ou colaborador.

1.2 O recredenciamento de docentes no PPGAgro terá vigência até o próximo recredenciamento, até o final do segundo semestre de 2026.

2 INSCRIÇÕES

2.1 Docentes do PPGAgro que pretendam manter seu vínculo com o Programa como docentes permanentes ou colaboradores deverão encaminhar à Comissão do Processo de Recredenciamento do PPGAgro a seguinte documentação, via email (ppgagro@upf.br, junto à Secretaria do Programa) **até o dia 12 de novembro de 2024, às 12h:00min:**

2.1.1 Ofício de solicitação assinado pelo candidato ao recredenciamento atestando ciência e conformidade para com a Instrução Normativa 01/2023, com o regimento do PPGAgro e com o presente Edital (Anexo I);

2.1.2. Currículo Lattes atualizado no ano do pleito na forma digital (pdf), contendo exclusivamente a produção realizada entre 2021 a 2024.

2.1.3 Planilha de Excel (Anexo II), contendo a indicação da relação dos artigos científicos publicados ou aceitos para publicação, das produções técnicas, incluindo projetos com recursos, e de orientações, todos de 2021 a 2024.

2.1.3.1 A produção intelectual a ser preenchida no Anexo II deverá vir acompanhada dos dados da revista, autores, título, *Digital Object Identifier* (DOI) e qualquer informação que o candidato julgue necessária para que a comissão encontre a publicação online.

2.1.3.2 O candidato deverá classificar a sua produção baseado no Qualis 2017-2020 (<https://sucupira.capes.gov.br>), sendo que a pontuação dos artigos será realizada conforme a Tabela 1.

Tabela 1. Pontuação de artigo baseado no Qualis 2017-2020*. Passo Fundo, RS, 2024

Estrato	Equivalência em artigos A1 (pontos)
A1	100
A2	85
A3	70
A4	55
B1	40
B2	30
B3	20
B4	10

*Artigos sem qualis serão computados os quartis das revistas (Q1, Q2, Q3 e Q4).

2.2 Para fins de comprovação será considerado:

2.2.1 Para os **artigos aceitos** o candidato deverá indicar o número DOI ou apresentar o comprovante de aceite, que pode ser por meio de e-mail de aceite ou carta de aceite do artigo ou mesmo o *print* da tela do *dashboard* do autor junto à revista.

2.2.2 **Outros indicadores de produção** (patentes, livros publicados e capítulos de livro, projetos aprovados com captação de recursos e outros) deverão apresentar documento comprobatório. Para livros e capítulos de livro o número de DOI e *International Standard Serial Number* (ISSN), se existirem, deverão ser informados no Anexo II.

2.2.3 A produção técnica considera as categorias indicadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e será atribuída à pontuação também indicada no Anexo II.

2.2.4 De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2 da IN 01/2023 da ProAcad, na avaliação dos docentes quanto ao cumprimento da pontuação da produção científica, poderá ser considerado o exercício de funções de gestão na UPF (reitor e pró-reitores, diretores e coordenadores de curso de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*) durante o período de avaliação.

2.3 O candidato deverá atender integralmente o disposto na Instrução Normativa 01/2023 e o que consta neste edital. Qualquer inconsistência verificada pelo Programa e pela comissão especial, formada para esse fim, impugnar a candidatura a qualquer tempo.

2.4 O docente do PPGAgro que não solicitar a candidatura será descredenciado do Programa.

2.5 O candidato assume a total responsabilidade pelas informações prestadas, assim como as pontuações sugeridas que foram informadas, não cabendo à comissão pesquisar e/ou complementar informações prestadas.

3. ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

3.1 O candidato que não atender aos requisitos contidos neste Edital e na IN 01/2023 da ProAcad terá a sua candidatura indeferida a qualquer tempo.

3.2 Caberá à comissão formada com objetivo específico, analisar, auditar, pontuar a produção e divulgar os resultados do pleito, com a discriminação das pontuações dos candidatos e a condição de recredenciado ou descredenciado.

3.3 A pontuação mínima exigida para recredenciamento, período de 2021-2024, será de, no mínimo, 684 pontos para docentes permanentes e de 342 pontos para docente colaborador.

3.3.1 Apenas para recredenciamento de **docentes permanentes**, além de artigos, outros indicadores de produtividade podem ser considerados: patentes, livros publicados e capítulos de livro, projetos aprovados com captação de recursos, participação em cargos de gestão e outras categorias, serão considerados **até o limite de 40% da meta de pontos do recredenciamento** (40% de 684 pontos = 273,6 pontos).

3.4 O resultado final do processo será registrado em Ata da comissão e divulgado aos membros do Colegiado do PPGAgro via e-mail.

3.4.1 O resultado será enviado via processo administrativo à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Setor *Stricto Sensu* (DPPG-SS) da ProAcad, conforme previsto na IN 01/2023.

3.5 Este edital foi aprovado em reunião do Conselho (**Ata nº 291**) e do Colegiado (**Ata nº 141**) do PPGAgro.

3.6 Os recursos deverão ser encaminhados à ProAcad, em no máximo 48 horas a contar da data de divulgação dos resultados.

Passo Fundo, 31 de outubro de 2024.

Profª. Dra. Nadia Canali Lângaro
Coordenadora do PPGAgro